Lei nº 229, de 1º de Dezembro de 1951.

Modifica a tabela de taxas de água.

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Na tabela de taxas de água, que acompanha a lei nº 178, de 1º de Fevereiro de 1951, ficam feitas as seguintes alterações:

Hotel de 1ª classe 100,00
Hotel de 2ª classe 50,00
Fábrica de Mosaicos 50,00
Pensão 50,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1952, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 1º de Dezembro de 1951.

Paulo Whatley
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 1º de Dezembro de 1951.

Voltaire Torres
Secretário da Prefeitura